



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE APOIO A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.

LOCAL: Praça do Centro Administrativo, 01 - Centro
Ed Sede da Prefeitura Municipal
Sala da CPL

PRAZO PARA EXECUÇÃO: A CONTRATADA terá o prazo de até **120 (cento e vinte) dias** consecutivos para execução do contrato, contados do primeiro dia útil de sua assinatura. Os projetos deverão ser entregues conforme cronograma de entrega.

REGIME: Empreitada por Preço Global Irreajustável.

O Edital, incluindo os seus anexos, poderá ser retirado pelos interessados de **segunda a sexta-feira, no horário de expediente (8h30min às 12h00min e das 14h30min às 18h00)** na Sede da Prefeitura Municipal – Pca do Centro Administrativo, 01 – Centro – Alto Paraíso de Goiás.

As propostas serão recebidas na Sede da Prefeitura Municipal – Pca do Centro Administrativo, 01 – Centro – Alto Paraíso de Goiás, **até às 09:00 hs do dia 16/10/2013**, quando será realizada a sessão de abertura dos envelopes.

A presente Tomada de Preços contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

Anexo I	Condições de Participação;
Anexo II	Minuta do Contrato;
Anexo III	Termo de Referência;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo VI	Modelo de Declaração para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo VII	Modelo referencial para apresentação de proposta para elaboração de projetos;
Anexo VIII	Modelo de Declaração Para Micro e Pequenas Empresas;
Anexo IX	Declaração de vistoria



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



Anexo I
Condições de Participação

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, TORNA PÚBLICO O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO, SOB A MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO "MENOR PREÇO", SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL IRREAJUSTÁVEL, VISANDO A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE APOIO A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, orientando-se pelo termo de referência apresentados nos anexos, bem como a elaboração dos projetos complementares indicados no referido termo de referência com as especificações técnicas correspondentes e a elaboração do orçamento custo para as edificações, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos, SUJEITANDO-SE AS PARTES AO DISPOSTO NA LEI No. 8.666/93, de 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS E O INÍCIO.

As propostas serão recebidas na Sede da Prefeitura Municipal, até às **09h00min horas do dia 16/10/2013**, sito à Praça do Centro Administrativo, 01 - Centro, quando será realizada a sessão de abertura dos envelopes.

A CONTRATADA terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos para execução do contrato, contados do primeiro dia útil de sua assinatura. Os projetos deverão ser entregues **conforme cronograma de entrega.**

I – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE APOIO A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, orientando-se pelo Termo de Referência apresentado nos anexos, e ainda:

- a) A planilha detalhada de preços, constando o item, discriminação dos serviços, unidade, quantidade, preço unitário da mão-de-obra, preço unitário de material, preço unitário e total, **com base no SINAPI.**

II - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame, pessoas jurídicas (exceto as que estejam reunidas sob a forma de consórcio e as enquadradas nos termos do art. 9º, da Lei 8.666/93), que apresentem a seguinte documentação:

2.1.1 Cópia do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA,



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



comprovando estar habilitada a exercer atividades idênticas ou similares às do objeto desta Tomada de Preços;

2.1.2. Documento que comprove a constituição legal da empresa, acompanhado de CNPJ/MF, devendo informar o endereço completo, fax e telefone do licitante;

2.1.3. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do Art. 29 da Lei n.º 8.666/93 c/c a Lei 8.036/90;

2.1.4. Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao INSS, de conformidade com o art. 195, §3º da Constituição Federal, alínea “c” da Lei n.º 8.212/91 e inciso IV, do art. 29, da lei 8.666/93;

2.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1.6. Declaração constando que o licitante não se encontra cumprindo pena por “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas: Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (arts. 8, IV c/c 97 da Lei n.º 8.666/93), consubstanciada no modelo Anexo IV.

2.1.7 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI;

2.1.8. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar n.º 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, nos termos do Anexo VIII, deste Edital;

2.1.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo IX deste Edital, de acordo com a exigência da Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Anexo X).

2.2. O documento de habilitação definido no subitem 2.1.5 acima poderá ser substituído por:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que o registro cadastral tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n. 8.666, de 21.06.1993, devendo o Certificado vir acompanhado de declaração do Licitante, atestando a inexistência de fato impeditivo à habilitação superveniente à emissão do Certificado apresentado; ou

2.2.1. A Prefeitura ainda não operacionaliza Registro Cadastral e nem efetua o cadastramento no SICAF, conseqüentemente não fornece os respectivos certificados (CRC) e (SICAF). O



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



Licitante, se de seu interesse, poderá se dirigir a outras entidades ou órgãos da Administração Pública, para requerer o seu registro cadastral, para os fins previstos neste Edital.

- 2.2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, publicação na imprensa oficial ou autenticação por membro da comissão de Licitação, mediante cotejo com os originais, no momento da abertura do envelope proposta.
- 2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho eventualmente apresentada pelo licitante.
- 2.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, sendo que na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas ou empresas de pequeno porte participantes, será assegurado o prazo de dois dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.2.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da OCS, ou revogar a licitação.
- 2.2.6. O envelope para entrega da documentação deverá ser identificado com o número 1 (documentação) e **deverá ser entregue fechado e lacrado**, com indicação expressa em suas partes externas, respectivamente, das seguintes informações e dizeres:

Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

Razão Social da Licitante

Tomada de Preços nº 05/2013 – PREFEITURA DE ALTO PARAISO DE GOIAS

- 2.3. Para fins de habilitação, a documentação constante no envelope nº 1 deverá ser apresentada encadernada, em ordem e com folhas numeradas, rubricadas e com o carimbo da licitante.
- 2.4. A documentação que não for entregue à Comissão de Licitação até o dia e horário estabelecidos, será recusada e implicará em automática exclusão do respectivo proponente, em relação ao processo licitatório.

III – DA PROPOSTA



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



3.1. A proposta apresentada deverá ser assinada pelo licitante, rubricada em todas as páginas e anexos, e entregue em envelope fechado, contendo os dizeres 'PROPOSTA', bem como a modalidade e o número desta licitação, com validade mínima de 60 dias.

3.2. Na proposta deverá constar:

- a) preço global, expresso em R\$, em algarismo e por extenso;
- b) declaração de que no preço proposto estão inclusas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- c) declaração de compromisso, confirmando que os serviços serão executados e concluídos dentro dos prazos fixados.

3.2.1. O envelope para entrega da proposta deverá ser identificado com o número 2 (proposta) e **deverá ser entregue fechado e lacrado**, com indicação expressa em suas partes externas, respectivamente, das seguintes informações e dizeres:

Envelope nº 2 - PROPOSTA

Razão Social da Licitante

Tomada de Preços Nº 05/2013 – ALTO PARAISO DE GOIAS

3.2.2. A proposta constante no envelope nº 2 deverá ser apresentada encadernada, com folhas numeradas, rubricadas e com o carimbo da licitante.

IV - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ADJUDICAÇÃO

- 4.1. Para julgamento da presente licitação será utilizado o critério **DE MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e as propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas e, ainda, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.
- 4.3. Após análise dos documentos e das propostas, atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de empresas não enquadradas nos conceitos abrangidas pela LC nº



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



123/2006.

4.4. Para efeito do item 4.3, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada na mesma seção, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto da licitação.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 4.3, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se estabeleça aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese de inexistir a participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, em havendo empate entre duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão, para a qual todos os licitantes serão convocados.
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 4.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5. A adjudicação será feita mediante assinatura de Contrato, conforme minuta apresentada (Anexo II), devendo o mesmo ser formalizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de convocação do licitante vencedor.

V – DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de execução será de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, contados do primeiro dia útil da emissão da Ordem de Serviço. Os projetos deverão ser entregues conforme cronograma de entrega.
- 5.2. O contrato terá vigência pelo período de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, contados do primeiro dia útil da data de sua assinatura.

VI – APRESENTAÇÃO, APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

- 6.1. Os projetos deverão necessariamente obedecer às normas fixadas no Termo de Referência **(Anexo III)**.
- 6.2. Todos os projetos só serão recebidos juntamente com respectivas assinaturas e ART's dos autores.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



VII – DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme o estabelecido na Cláusula Terceira da minuta de Contrato, e a comprovação pela Contratada dos recolhimentos devidos ao INSS, FGTS e ISS, conforme o caso;
- 7.2. A Prefeitura efetuará a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo ou contribuição devida em decorrência do Contrato, na forma da legislação vigente.

VIII – DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços compete à Área de Arquitetura e Engenharia da Prefeitura, a quem caberá verificar se o licitante vencedor está realizando os trabalhos a contento e obedecendo ao acordado entre as partes.

IX – DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato poderão ser aplicadas à Contratada, garantida prévia defesa, as sanções previstas neste Edital e nas Cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções penalidades previstas na legislação.
- 9.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Contrato, no prazo que lhe for fixado por convocação expressa, caracteriza para todos os efeitos legais o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta aprovada e às demais sanções e penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;
- 9.3. Não será permitida a transferência no todo ou em parte do Contrato, sem a prévia e expressa anuência da prefeitura.

X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou condição do Contrato facultará à Prefeitura a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades definidas na Seção anterior, respondendo a Contratada pela indenização por perdas e danos ou, a critério da Prefeitura, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global, atualizado, deste Contrato.
- 10.2. As multas e os valores decorrentes de perdas e danos, nos termos deste Edital e nos Contratos, poderão ser pagos espontaneamente, compensados com os pagamentos devidos ao(s) contratado(s), ou, ainda, cobradas judicialmente.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



XI – DA VISITA TÉCNICA

O Atestado de Visita Técnica deverá ser preenchido conforme modelo do Anexo IX, pela empresa licitante indicando arquiteto/engenheiro civil como responsável técnico detentor dos atestados solicitados, pertencente ao quadro técnico da empresa sob pena de desclassificação. A visita técnica será impreterivelmente no dia 11/10/2013 as **09h00min**, que juntamente com o engenheiro/arquiteto da Prefeitura que prestará todos os esclarecimentos necessários e após a visita atestará o comparecimento do responsável técnico em declaração de Visita ao Local da Obra, em duas vias impressas.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A Prefeitura poderá, desde que haja desobediência legal ou conveniência administrativa, anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba, contra esta decisão, indenização de qualquer espécie.
- 12.2. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer proponente, informações complementares para melhor instruir este processo de licitação.
- 12.3. Os licitantes poderão vistoriar previamente os locais previstos para a execução da obra, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento do local, das condições de dificuldades para a realização dos serviços.
- 12.4. É facultada à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

Alto Paraíso de Goiás, 24 de setembro de 2013

DANIELA MACHADO CALDEIRA



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2013.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL IRREAJUSTÁVEL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE APOIO A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS, SITUADO EM ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIAS E

A **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.740.455/0001-06 sediada em Alto Paraíso de Goiás-GO, _____ doravante designada simplesmente **Prefeitura**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Álan Gonçalves Barbosa, portador da Cédula de Identidade (nº/Órgão Expedidor) _____ e do CPF nº _____, e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediada em (Cidade/Estado): _____, (Endereço Completo): _____, doravante designada simplesmente **Contratada**, neste ato representada por seu (Diretor/Sócio/Gerente etc): _____, (Nome): _____, portador da Cédula de Identidade (nº/Órgão Expedidor): _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços 03/2013, realizado em __/__/_____, resolvem celebrar o presente de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE APOIO A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE APOIO A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS** orientando-se pelo Termo de Referência apresentado nos anexos, e ainda:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



- a) A planilha detalhada de preços, constando o item, discriminação dos serviços, unidade, quantidade, preço unitário da mão-de-obra, preço unitário de material, preço unitário e total, **com base no SINAPI.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A Contratada deverá apresentar Planilha detalhada de preços, constando o item, discriminação dos serviços, unidade, quantidade, preço da mão-de-obra, preço de material, preço unitário e total, conforme modelos a serem fornecidos pela prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao Edital da **Tomada de Preços nº 05/2013- Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás**, realizado em __/__/____, assim como à proposta apresentada pela **Contratada**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** receberá pela execução total do objeto deste Contrato, o preço certo e ajustado de R\$ (_____).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado mediante faturamento através de depósito em conta bancária, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir da atestação da nota fiscal apresentada, mediante apresentação dos comprovantes de recolhimentos devidos ao INSS, FGTS, ISS e CNDT.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A Prefeitura efetuará a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo ou contribuição devida em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os documentos que compõe o faturamento serão enviados à Prefeitura, para a qual estão sendo elaborados os projetos e orçamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo global para a entrega do objeto deste contrato **será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados do primeiro dia útil da entrega da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

Dotação Orçamentária nº _____



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

A Contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos projetos, não só quanto à qualidade dos materiais especificados, como pela idoneidade profissional dos subcontratados para os projetos complementares, competindo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que não forem aceitos pela Prefeitura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No caso do Responsável Técnico pela execução do objeto deste Contrato sair do quadro permanente da CONTRATADA, esta fica obrigada a substituí-lo por outro profissional com Capacidade Técnica Profissional equivalente ou superior ao indicado na ocasião da habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a CONTRATADA comprovará a Capacidade Técnica do profissional, pela mesma forma comprobatória utilizada por ocasião da habilitação, qual seja a Certidão de Capacidade Técnica – CAT, emitida em favor do novo profissional, a ser apresentada tão logo seja efetivada a substituição.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratada obriga-se ainda a:

- a). entregar o Projeto Executivo em conformidade com as especificações e nos prazos estipulados;
- b). assegurar que a prestação dos serviços seja efetuada por profissionais capacitados para as atividades (capacidade técnica compatível);
- c). executar os serviços conforme as recomendações técnicas vigentes, de forma a garantir segurança e eficiência;
- d). cumprir os prazos, conforme definidos na Cláusula Quarta;
- e). manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f). responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando à prestação dos serviços, bem como em equipamentos e acessórios existentes nas instalações da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona abaixo, bem como nas demais penalidades previstas em Lei e no Edital.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangida pelo caput desta cláusula sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



contrato, para cada evento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME JURÍDICO

Em face do objetivo deste Contrato, fica expressamente estabelecido sem prejuízo da fiscalização dos serviços pela **Prefeitura**, que se considerará incompatível com seus termos, qualquer subordinação hierárquica, dependência funcional, administrativa, técnica, ou de qualquer outra natureza, entre os prepostos da **CONTRATADA** e a **Prefeitura**, regendo-se o presente Contrato, pelas normas da legislação civil, tributária e previdenciária.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, poderá a Prefeitura rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a Contratada pela indenização por perdas e danos e pela multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global, atualizado, deste Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: As multas e os valores decorrentes de perdas e danos, nos termos do edital e do Contrato, poderão ser pagos espontaneamente, compensados com os pagamentos devidos ao(s) contratado(s), ou, ainda, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será efetuada por profissional habilitado e indicado pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 120 (Cento e vinte) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA

A **Prefeitura**, independentemente de justo motivo e demonstrado o interesse público devidamente fundamentado, poderá denunciar o presente Contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio por escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pela **Prefeitura**, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para serem dirimidas quaisquer questões eventualmente oriundas do presente Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás-GO.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas presentes ao ato.

Alto Paraíso de Goiás – GO ____ de ____ de 2013

Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO II
I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Executivo para execução de construção de galpão em estrutura metálica e alvenaria com área de 250,00m² de edificação para abrigar uma Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar em imóvel situado em Alto Paraíso de Goiás -GO



2. OBJETIVO

Definir o objeto da Licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para elaboração de Projeto Executivo para execução de construção de galpão em estrutura metálica e alvenaria com área de 250,00m² de edificação para abrigar uma Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar em imóvel situado no Alto Paraíso de Goiás -GO

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1. Contratante

Órgão que contrata a elaboração do Projeto Executivo.

3.2. Contratada

Empresa contratada para a elaboração do Projeto Executivo.

3.3. Fiscalização

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

3.4. Programa de Necessidades

Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado.

3.5. Estudo Preliminar

Estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, a partir dos dados levantados no Programa de Necessidades, bem como das condicionantes estabelecidas neste Termo de Referência e pelo Contratante.

3.6. Projeto Básico

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra, elaborado com base no Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

3.7. Projeto Executivo

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações



e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução da obra.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 4.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
- 4.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:
 - 4.2.1. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);
 - 4.2.2. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
 - 4.2.3. Resoluções da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC 216/2004 e RDC 275/2002;
 - 4.2.4. Manual de Implantação para Unidades de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar – SESAN/MDS;
 - 4.2.5. Manuais de Identidade Visual – Programas SESAN/MDS;
 - 4.2.6. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
 - 4.2.7. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
 - 4.2.8. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
 - 4.2.9. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
 - 4.2.10. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - 4.2.11. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
 - 4.2.12. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
 - 4.2.13. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Diretrizes Gerais de Projeto

Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto:



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



- 5.1.1.** Apreender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- 5.1.2.** Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;
- 5.1.3.** Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;
- 5.1.4.** Adotar as seguintes estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações:
 - a) Aproveitamento de água de chuvas;
 - b) Reuso de águas cinzas (provenientes de chuveiros, pias, lavatório de banheiro e máquina de lavar roupas - NBR 13969/1997);
 - c) Tratamento local de águas negras (provenientes do vaso sanitário e da pia de cozinha);
 - d) Paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas;
 - e) Coleta seletiva de lixo;
 - f) Compostagem de resíduos orgânicos.
- 5.1.5.** Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- 5.1.6.** Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- 5.1.7.** Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- 5.1.8.** Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;
- 5.1.9.** Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;
- 5.1.10.** Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



de manutenção das instalações;

- 5.1.11.** Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão pactuadas entre as partes;
- 5.1.12.** Definir todos os equipamentos e móveis necessários à operacionalização da Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, apresentando lista com identificação dos equipamentos que se incorporarão à obra e dos que não se incorporarão (objeto de licitação à parte);
- 5.1.13.** Incluir na planilha orçamentária os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infra-estrutura especial executada, como bancada com cuba, coifa, exaustor, chapéu chinês, ar condicionado central e do tipo split, câmara fria, caldeirão, entre outros; de modo que os mesmos sejam fornecidos, instalados e testados pela empresa que executará a obra;
- 5.1.14.** Levar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços.

5.2. Área de Intervenção

O Projeto objeto deste Termo de Referência deverá ser elaborado para implantação de uma Unidade de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar em imóvel situado em Alto Paraíso de Goiás – GO, A.P.M. 01 QUADRA 02 LOTEAMENTO PLANALTO

O terreno em questão se encontra em uma área urbanizada provida de abastecimento de água, luz, coleta de lixo, e iluminação pública. Não apresenta grande declividade.

5.3. Material Técnico Disponível

- 5.3.1.** Encontram-se disponíveis os seguintes documentos para subsidiar a elaboração do Projeto:
 - a) Registro Geral do Imóvel;
 - b) Levantamento Topográfico;
 - c) Manual de Implantação para Unidades de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar;
 - d) Lista de equipamentos e móveis sugerida.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



- 5.3.2.** Os Projetos e demais documentos existentes nas dependências do Contratante, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

5.4. Coordenação e Responsabilidade

- 5.4.1.** A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.
- 5.4.2.** A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura.
- 5.4.3.** O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura, de modo a compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.
- 5.4.4.** A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura – CREA.
- 5.4.5.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

5.5. Subcontratação

- 5.5.1.** A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.
- 5.5.2.** A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante. Serão atividades técnicas passíveis de subcontratação: (no caso de permissão de subcontratação, citar neste item somente as atividades técnicas que poderão ser subcontratadas)
- a) Levantamento Topográfico;
 - b) Sondagem;
 - c) Projeto Executivo de Instalações Elétricas e Luminotécnica;
 - d) Projeto Executivo de Captação e Distribuição de Águas Pluviais.

- 5.5.3.** Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.6. Desenvolvimento do Projeto

- 5.6.1.** Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.
- 5.6.2.** O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.
- 5.6.3.** Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item 6 - Etapas do Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.
- 5.6.4.** A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária.
- 5.6.5.** A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.
- 5.6.6.** A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 5.6.7.** A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.
- 5.6.8.** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.
- 5.6.9.** Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante.
- 5.6.10.** Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.
- 5.6.11.** Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
- 5.6.12.** Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos Projetos.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



- 5.6.13.** As impropriedades apontadas pelo Contratante, pela Caixa Econômica Federal - CAIXA e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 5.6.14.** A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- 5.6.15.** A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.
- 5.6.16.** O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

5.7. Apresentação de Desenhos e Documentos

- 5.7.1.** A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.
- 5.7.2.** Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Identificação do Contratante;
 - b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);
 - c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
 - d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
 - e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
 - f) Demais dados pertinentes.
- 5.7.3.** A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.
- 5.7.4.** Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao Contratante em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.
- 5.7.5.** A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI, conforme modelo a ser fornecido pela CAIXA.
- 5.7.6.** A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato .dwg, e os elementos textuais em formato .doc ou .xls.

- 5.7.7.** Os desenhos que comporão o Estudo Preliminar poderão ser produzidos à mão livre ou com o programa AutoCAD, versão 2007 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral deverá ser no mínimo de 1:100, ou adequada à representação do elemento ou situação detalhada, devendo conter todas as informações necessárias à perfeita compreensão, por parte do Contratante, sobre a solução proposta. A escala a utilizar, em cada caso, deve ser indicada e ser suficiente à representação dos elementos construtivos e referenciais.
- 5.7.8.** Os desenhos que comporão o Projeto Básico deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2007 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50 ou 1:100, devendo ser mantida para todos os Projetos, com exceção dos detalhes, cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados.
- 5.7.9.** Os desenhos que comporão o Projeto Executivo deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2007 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.
- 5.7.10.** Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.
- 5.7.11.** Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados seqüencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.
- 5.7.12.** Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.
- 5.7.13.** O Contratante e a CAIXA poderão exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

6. ETAPAS DO PROJETO

O Projeto será elaborado em quatro etapas sucessivas: Programa de Necessidades, Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo.

6.1. Programa de Necessidades



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



- 6.1.1. O Programa de Necessidades definirá as características de todos os espaços necessários à realização das atividades previstas para o empreendimento.
- 6.1.2. Os autores do Projeto deverão vistoriar o local de execução da obra para levantar os dados e elaborar o Programa de Necessidades, que terá participação, análise e aprovação formal do Contratante.
- 6.1.3. A Contratada deverá agendar com o Contratante a data que irá vistoriar o imóvel.
- 6.1.4. A vistoria do imóvel deverá ser amplamente registrada através de material fotográfico e relatórios que serão anexados ao Programa de Necessidades.
- 6.1.5. Na vistoria deverão ser levantados os seguintes dados sobre a infraestrutura local: rede de água, esgoto, drenagem de águas pluviais, coleta de lixo, telefonia, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação e abastecimento de gás.
- 6.1.6. A Contratada também deverá levantar *in loco* os seguintes aspectos ambientais e sociais: condicionantes climáticas (insolação, ventilação, índices / históricos pluviométricos, entre outros), características do terreno (tipo e resistência do solo, inclinação do terreno, lençol freático, entre outros), condições ambientais e a existência de atividades e/ou características incompatíveis com o funcionamento do empreendimento.
- 6.1.7. O Contratante apresentará à Contratada a lista de equipamentos e mobiliários previstos para serem instalados na edificação (constando suas quantidades e especificações técnicas), que depois de avaliada e pactuada entre as partes, será anexada ao relatório a ser entregue na etapa de Programa de Necessidades.
- 6.1.8. Os serviços geotécnicos e topográficos deverão ser realizados nesta etapa do Projeto, caso não tenham sido executados.
- 6.1.9. Para a elaboração do Programa de Necessidades deverão ser considerados os seguintes dados:
 - a) Área estimada para a edificação: 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
 - b) Valor disponível para a execução de obras civis e aquisição de equipamentos, móveis e material permanente: R\$ 439.200,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos reais);
 - c) Atividades técnicas a serem executadas e/ou projetadas;
 - d) Sistemas de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações elencados no subitem 5.1.4;
 - e) Número previsto de funcionários do empreendimento: 05 funcionários;
 - f) Número previsto de usuários do empreendimento: 20 usuários por dia;
 - g) Parâmetros de funcionalidade apresentados no Manual de Implantação para Unidades de Apoio à Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



- 6.1.10.** O Programa de Necessidades será constituído por um relatório contendo a sistematização das informações coletadas e a definição dos ambientes a serem projetados.
- 6.1.11.** Os dados coletados citados acima e outros que a Contratada considerar relevantes devem constar no relatório de entrega desta primeira etapa.
- 6.1.12.** A Contratada deverá levantar junto aos órgãos de aprovação do município, as informações necessárias para o desenvolvimento adequado dos serviços. O desconhecimento da legislação ou de condicionantes do Contratante não será justificativa para aditivos ou incorreções de Projeto.

6.2. Estudo Preliminar

- 6.2.1.** O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento.
- 6.2.2.** Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, o Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos.
- 6.2.3.** Deverão ser apresentados nesta etapa o fluxograma (fluxo de entrada de gêneros alimentícios, fluxo de saída de lixo, fluxo de entrada e saída de funcionários, entre outros) e o organograma funcional (relação de proximidade entre os ambientes a serem projetados) da edificação.
- 6.2.4.** Para as definições desta etapa serão considerados os equipamentos e mobiliários previstos para serem instalados na edificação e as interferências entre os sistemas previstos, e será apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

6.3. Projeto Básico

- 6.3.1.** O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação.
- 6.3.2.** Os seguintes aspectos deverão considerados na elaboração do Projeto Básico:
 - a) Estudo dos fluxos com propostas de ajustes;
 - b) Tratamento da volumetria da edificação;
 - c) Definição do esquema estrutural;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



- d) Definição geral das instalações;
- e) Implantação da edificação no terreno: cortes, aterros, acessos, estacionamento, paisagismo, calçadas, arruamentos, parada de ônibus, guaritas, etc.;
- f) Conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade e acústica);
- g) Tecnologia (sistemas construtivos, resistência e durabilidade dos materiais);
- h) Viabilidade técnico-econômica da adoção de estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações;
- i) Economia (relação mais adequada entre custos, benefícios, durabilidade e padrão desejado).

6.3.3. Além dos documentos gráficos do Projeto de Arquitetura que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção aprovada na fase de Estudo Preliminar, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes da edificação.

6.3.4. O Projeto Básico conterà ainda a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

6.4. Projeto Executivo

6.4.1. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

6.4.2. Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo o detalhamento do Projeto de Arquitetura e a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do Projeto.

6.4.3. O Projeto Executivo conterà ainda a revisão da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra, elaborados na etapa anterior, fundamentados nos detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.

6.5. Produtos a serem apresentados na Etapa de Programa de Necessidades:

6.5.1. Relatório contendo a sistematização das informações coletadas e a definição dos ambientes a serem projetados;

6.5.2. Relatório fotográfico da vistoria do imóvel; e

6.5.3.

6.6. Produtos a serem apresentados na Etapa de Estudo Preliminar:

6.6.1. Estudos e desenhos (fluxograma, organograma funcional, soluções propostas



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



para atendimento ao programa de necessidades); e

- 6.6.2.** Relatório justificativo da alternativa selecionada, contendo os parâmetros que definiram a escolha da solução e a sistematização das análises de interferência entre os sistemas, realizadas nesta Etapa.

6.7. Produtos a serem apresentados nas Etapas de Projeto Básico e Projeto Executivo:

6.7.1. Documentos gráficos

Estes produtos consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante desenhos de arquitetura e engenharia em escala, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) com cotas.

Para a Etapa de **Projeto Básico** serão apresentados os seguintes documentos gráficos:

- a) Planta de Situação;
- b) Planta de Locação;
- c) Planta de Cobertura;
- d) Plantas Baixas de cada pavimento;
- e) Plantas Baixas de layout;
- f) Plantas Baixas com pontos hidrossanitários;
- g) Plantas Baixas com pontos elétricos, de dados e voz;
- h) Cortes;
- i) Fachadas.

Para a Etapa de **Projeto Executivo** serão apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) Projeto Executivo de Arquitetura;
- b) Projeto Executivo de Urbanismo e Paisagismo;
- c) Projeto Executivo de Fundações e Estrutural;
- d) Projeto Executivo de Instalações Elétricas e Luminotécnica;
- e) Projeto Executivo de Instalações de Água Fria;
- f) Projeto Executivo de Captação e Distribuição de Águas Pluviais (em caso de aproveitamento de água da chuva);
- g) Projeto Executivo de Instalações Sanitárias;
- h) Projeto Executivo de Instalações de Gás Liquefeito de Petróleo;
- i) Projeto Executivo de Rede Lógica e Telefonia;
- j) Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio.

6.7.2. Memorial Descritivo

O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da edificação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra.

Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação, dimensão e cor dos pisos e azulejos, entre outras informações pertinentes.

Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda.

6.7.2.1. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto;
- b) As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra;
- c) Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;
- d) As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;
- e) De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local;
- f) As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;
- g) As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;
- h) A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto;
- i) As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante;
- j) As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;



- k) Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

6.7.3. Planilha Orçamentária

6.7.3.1. A Planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, banco de dados mantido pela CAIXA disponível para consulta no sítio www.caixa.gov.br.

6.7.3.2. A Planilha Orçamentária será elaborada em acordo com o modelo e as instruções da CAIXA, devendo apresentar minimamente as seguintes informações:

- a) Discriminação dos serviços
- b) Quantitativo de cada serviço
- c) Custo unitário dos serviços
- d) Custo total de cada serviço

6.7.3.3. O valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) deverá ser incluído ao final da Planilha Orçamentária, e a sua composição analítica deverá ser apresentada em acordo com as orientações da CAIXA.

6.7.4. Cronograma Físico-Financeiro

O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

6.7.4.1. Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do Programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da obra.

6.7.4.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- a) Identificação do processo construtivo;
- b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.);
- d) Avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



- freático, composição e estabilidade do terreno, etc.);
- e) Condições para execução de cada serviço;
 - f) Disponibilidade de mão-de-obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

7. FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

- 7.1.** A Fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da P.M. Alto Paraíso de Goiás-GO a qual constituirá uma banca técnica multidisciplinar formada por arquiteto ou engenheiro civil e nutricionista para avaliação dos documentos produzidos.
- 7.2.** O Contratante designará um ou mais profissionais com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA estadual, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência, providenciando o registro das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de Fiscalização. Os profissionais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização farão parte da banca técnica multidisciplinar.
- 7.3.** Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:
 - 7.3.1.** O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
 - 7.3.2.** A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
 - 7.3.3.** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
 - 7.3.4.** A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
 - a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
 - b) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
 - c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
 - d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



- serviços;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
 - f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
 - g) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
 - h) Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;
 - i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
 - j) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
 - k) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.
- 7.3.5.** Os documentos produzidos em cada etapa do Projeto serão submetidos à avaliação da banca técnica multidisciplinar mencionada no item 8.1, que emitirá parecer técnico favorável ou desfavorável, aprovando ou não a etapa correspondente. Em caso de parecer favorável, a Contratada será autorizada a iniciar os trabalhos da etapa subsequente.
- 7.3.6.** Independentemente da aprovação das etapas de Projeto Básico e Projeto Executivo pela Fiscalização, enquanto houverem pendências técnicas apontadas pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e/ou pelos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.) não serão pagas as faturas referentes aos percentuais destas etapas.
- 7.3.7.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 7.3.8.** As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



- 8.1.** Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.
- 8.2.** O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.3.** Os pagamentos das faturas estão condicionados:
 - 8.3.1.** À análise e aprovação pela Fiscalização e pela CAIXA dos produtos apresentados;
 - 8.3.2.** À aprovação dos Projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.);
 - 8.3.3.** À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os Projetos, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.
- 8.4.** O prazo para execução e entrega do serviço será de 120 (cento e vinte) dias corridos (definir o prazo para execução dos serviços de acordo com o escopo do Termo de Referência e o prazo definido no Plano de Trabalho), a partir da emissão da ordem de serviço, obedecendo ao cronograma abaixo, para elaboração e apresentação dos produtos de cada etapa. Para efeito de pagamento de parcelas devidas, serão considerados os percentuais sobre o valor global dos serviços conforme tabela abaixo:

ETAPAS DE PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1ª Etapa - Programa de Necessidades	20 dias	0%
2ª Etapa - Estudo Preliminar	20 dias	0%
3ª Etapa - Projeto Básico	40 dias	40%
4ª Etapa - Projeto Executivo	80 dias	60%

- 8.5.** Caso as etapas de Programa de Necessidades e Estudo Preliminar não forem cumpridas, poderá ocorrer rescisão do contrato sem ônus para o Contratante.
- 8.6.** Caso haja modificação de área (metragem quadrada) em qualquer uma das etapas do Projeto em relação à tabela apresentada no item 6.1, o valor orçado para os serviços será mantido, não podendo a Contratada solicitar pagamento de serviços extras.

9. RECEBIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO

- 9.1.** Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final dos serviços da etapa de Projeto Executivo, a Contratada fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



- 9.2.** Os Projetos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias de observação, contados a partir do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/1993.
- 9.3.** A entrega dos Projetos se dará na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da P.M. Alto Paraíso de Goiás - GO, situada na Pça. Do Centro Adm. Divaldo W. Rinco ,01- centro, CEP 73770-000.

10. ORÇAMENTO

O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) .

11. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA A LICITAÇÃO

11.1. Habilitação Técnica:

- 11.1.1.** Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.
- 11.1.2.** Declaração de disponibilidade, entre os Responsáveis Técnicos da Empresa, de pelo menos, um arquiteto ou um engenheiro civil para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo desses profissionais com a licitante ser demonstrada através do registro da Empresa no CREA, em que figurem os profissionais relacionados.
- 11.1.3.** Apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visado no CREA ou transcritos de seu acervo, em que figure os Responsáveis Técnicos da Empresa relacionados na declaração de que trata o item 11.1.2, comprovando a execução, em cada atestado, de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação.

11.2. Vistoria:

- 11.2.1.** A licitante deverá incluir na proposta, Declaração de Vistoria, fornecida pelo Contratante, atestando o comparecimento de técnicos credenciados (conforme 11.2.3) ao local onde será executada a obra objeto do Projeto Executivo a ser contratado, para conhecimento e avaliação das peculiaridades relativas aos



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



serviços a serem desenvolvidos, tomando ciência das condições gerais do imóvel.

- 11.2.2.** No ato da vistoria, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.
- 11.2.3.** A vistoria deverá ser previamente agendada, e deverão comparecer técnicos habilitados a elaborar Projetos de Arquitetura e de Engenharia.
- 11.2.4.** Para realizar a vistoria, os representantes deverão apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada.

Hermes Lima Junior
Hadobe Arquitetura e Urbanismo
CNPJ-13.410.697/0001-10



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 2.1.9, DO ANEXO I (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____/____-____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, IV c/c art. 97, da Lei nº 8.666/93).

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE AO CRC PARA SITUADO PREVISTA NA ALÍNEA "a", ITEM 2.2, DO ANEXO I (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____/____-____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, ora apresentado para fins de habilitação na Tomada de Preços nº /2013 – Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, efetuada por qualquer órgão da administração federal competente.

(local e data)

(assinatura do titular ou representante legal da Licitante)

(nome e função)



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 2.1.10, DO ANEXO I (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)

A Licitante _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____/____-____, sediada no endereço _____, cidade _____, CEP _____, por seu representante legal, e para fins da Tomada de Preço nº /2013 – Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás ,

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL PROPOSTA

(MODELO PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA)

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE APOIO A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS.

- a) A planilha detalhada de preços, constando o item, discriminação dos serviços, unidade, quantidade, preço unitário da mão-de-obra, preço unitário de material, preço unitário e total, **com base no SINAPI.**

16- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL:

Item	Especificação	Unid	Quant	R\$ Unitário	R\$ Total
Valor Total dos Serviços					

Os arquivos digitais serão fornecidos pela _____ em DWG

O custo global estimado para a execução projeto executivo é R\$ ()

Declaro estar ciente que a área prevista neste Edital é meramente estimada e que alterações de até 20% não terão os custos corrigidos.

O prazo de entrega objeto deste edital é **de 120 (cento e vinte) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato.**

Diretor ou representante legal – Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARA SITUAÇÃO PREVISTA NO
ITEM 2.1.11, DO ANEXO I (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)**

A Licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na: _____, por intermédio de seu contador, para os fins da Tomada de Preços nº _____/_____, DECLARA expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, que:

A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

Que a empresa _____ ou seus representantes não se enquadram nas hipóteses elencadas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome, carimbo, assinatura do declarante)



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto, para fins de participação na Tomada de Preços ____/2013, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE APOIO A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS.**

a) A planilha detalhada de preços, constando o item, discriminação dos serviços, unidade, quantidade, preço unitário da mão-de-obra, preço unitário de material, preço unitário e total, **com base no SINAPI.**

que a empresa: _____ inscrita no CNPJ: _____, situada à _____, telefone nº _____, e-mail: _____, representada pelo Sr(ª) _____, efetuou, nesta data, vistoria do local onde será executada a obra referente ao projeto a ser desenvolvido, e de que conhece as características técnicas e condições básicas do terreno para a execução do serviço.

Alto Paraíso de Goiás, ____ de _____ de 2013.

Membro da Comissão de Licitação

Representante da empresa